



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/02

Dispõe sobre a base de calculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativo "ITBI", nas transações imobiliárias de imóveis Rurais do Município de Turiuba – SP.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***Artigo 1º.-** Fica fixado a importância de **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)** o valor por alqueire, para a base de calculo do "ITBI", nas Transações Imobiliárias de Imóveis Rurais do Município de Turiuba-SP.*

***Artigo 2º.-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Turiuba, 05 de março de 2002.

Aparecido
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local e Jornal "A COMARCA".

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário